

**DOCUMENTO  
ORIENTADOR  
CGEB**



**Nº 04 DE 2014**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

# **PROGRAMAS MEC**

## **ORIENTAÇÕES**

**SÃO PAULO  
ABRIL DE 2014**



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Governador**

Geraldo Alckmin

### **Vice-Governador**

Guilherme Afif Domingos

### **Secretário da Educação**

Herman Voorwald

### **Secretária Adjunta**

Cleide Eid Bauab Bochixio

### **Chefe de Gabinete**

Fernando Padula Novaes

### **Coordenadora de Gestão da Educação Básica**

Maria Elizabete da Costa

### **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da Educação Básica**

João Freitas da Silva

### **Diretora do Centro de Projetos Especiais**

Rose Louback

### **Organizadoras**

Katia Cristina Deps Miguel

Luciana Virgilio de Souza

Maria Inês de Fátima Rocha Bullo

### **Diagramação**

Uiara Maria Pereira de Araújo



## Sumário

---

<b>Sumário.....</b>	<b>4</b>
<b>1 - Programa Mais Educação.....</b>	<b>6</b>
1.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS:.....	6
1.2 - PLATAFORMAS.....	7
1.3 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS .....	7
1.4 - DOCUMENTOS IMPORTANTES .....	8
1.5 - COMO FUNCIONA .....	8
1.6 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL .....	8
1.7 - MONITORES.....	9
1.8 - PAGAMENTO RETROATIVO .....	10
1.9 - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA LISTA SUGERIDA NO MANUAL MEC.....	10
<b>2 – Programa Mais Educação: Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental .....</b>	<b>11</b>
2.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS.....	11
2.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS .....	11
2.3 - COMO FUNCIONA .....	11
<b>3 – Programa Mais Educação: Escola Aberta - Relação escola-comunidade .....</b>	<b>13</b>
3.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS.....	13
3.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS .....	13
3.3 DOCUMENTOS IMPORTANTES.....	14
<b>4 - Programa Esporte na Escola .....</b>	<b>15</b>
4.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS.....	15
4.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS .....	15
4.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES .....	15
4.4 - COMO FUNCIONA .....	16
<b>5 - Mais Cultura nas Escolas .....</b>	<b>17</b>
5.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS.....	17
5.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS .....	17
5.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES .....	17
5.4 - COMO FUNCIONA .....	18
<b>6 – Programa Escola Acessível.....</b>	<b>19</b>

<b>6.1</b>	<b>- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>19</b>
<b>6.2</b>	<b>- ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>19</b>
<b>6.3</b>	<b>- DOCUMENTOS IMPORTANTES</b> .....	<b>20</b>
<b>7</b>	<b>- Programa Dinheiro Direto na Escola - Escolas Sustentáveis</b> .....	<b>21</b>
<b>7.1</b>	<b>- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>21</b>
<b>7.2</b>	<b>- DOCUMENTOS IMPORTANTES</b> .....	<b>22</b>
<b>7.3</b>	<b>- COMO FUNCIONA</b> .....	<b>22</b>
<b>8</b>	<b>- Escola do Campo</b> .....	<b>23</b>
<b>8.1</b>	<b>- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>23</b>
<b>8.2</b>	<b>- ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>24</b>
<b>8.3</b>	<b>- DOCUMENTOS IMPORTANTES</b> .....	<b>24</b>
<b>8.4</b>	<b>- COMO FUNCIONA</b> .....	<b>24</b>
<b>9</b>	<b>- Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE Escola</b> .....	<b>25</b>
<b>9.1</b>	<b>- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>25</b>
<b>9.2</b>	<b>- ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>25</b>
<b>9.3</b>	<b>- DOCUMENTOS IMPORTANTES</b> .....	<b>25</b>
<b>9.4</b>	<b>- COMO FUNCIONA</b> .....	<b>26</b>
<b>10</b>	<b>- Atleta na Escola</b> .....	<b>27</b>
<b>10.1</b>	<b>- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>27</b>
<b>10.2</b>	<b>- ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>27</b>
<b>10.3</b>	<b>- DOCUMENTOS IMPORTANTES</b> .....	<b>27</b>
<b>10.4</b>	<b>- COMO FUNCIONA</b> .....	<b>28</b>
<b>11</b>	<b>- PDDE - Água na Escola</b> .....	<b>29</b>
<b>11.1</b>	<b>- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>29</b>
<b>11.2</b>	<b>- ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS</b> .....	<b>30</b>
<b>11.3</b>	<b>- DOCUMENTOS IMPORTANTES</b> .....	<b>30</b>
<b>11.4</b>	<b>- COMO FUNCIONA</b> .....	<b>30</b>
	<b>Referências</b> .....	<b>31</b>
	<b>SITES</b> .....	<b>31</b>
	<b>LEGISLAÇÃO</b> .....	<b>31</b>



## **1 - Programa Mais Educação**

---

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17 de 2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

### **1.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS:**

O Programa Mais Educação estabeleceu os seguintes critérios para seleção das unidades escolares urbanas:

- Escolas contempladas com PDDE/Integral nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012;
- Escolas estaduais, municipais e/ou distritais que foram contempladas com o PDE/Escola e que possuam o IDEB  $\leq 3,5$  nos anos iniciais e/ou finais, IDEB anos iniciais  $< 4.6$  e IDEB anos finais  $< 3.9$ , totalizando 23.833 novas escolas;
- Escolas localizadas em todos os municípios do País;
- Escolas com índices  $\geq$  a 50% de estudantes participantes do Programa Bolsa Família.

O Programa Mais Educação estabeleceu os seguintes critérios para seleção das unidades escolares do campo:

- Municípios com 15% ou mais da população “não alfabetizados”;
- Municípios que apresentam 25% ou mais de pobreza rural;
- Municípios com 30% da população “rural”;
- Municípios com assentamento de 100 famílias ou mais;
- Municípios com escolas quilombolas e indígenas.

### **1.2 - PLATAFORMAS**

Para se cadastrar no sistema, o gestor responsável pela unidade escolar contemplada deve:

- Escolas contempladas até 2013: entrar no Portal do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) e realizar os procedimentos necessários;
- Escolas contempladas após 2013: acessar o Portal PDE Interativo, indicar o número do CPF no campo indicado e clicar em *Solicitar Cadastro*. Lá serão preenchidos alguns dados, e quando finalizado, aparecerá mensagem que o cadastro está em análise. O gestor deve então encaminhar por e-mail: nome, CPF e nome da unidade escolar para finalizar o cadastramento e receber a senha de acesso.

### **1.3 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

Para confirmar a adesão ao programa, as escolas pré-selecionadas deverão preencher o Plano de Atendimento, disponível no Portal do SIMEC, declarando as atividades que irão implementar, número de estudantes participantes (mínimo de 100 e máximo de 300) e demais informações solicitadas.

Os Planos de Atendimento deverão ser definidos de acordo com o projeto político pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos por meio de atividades, dentro e fora do

ambiente escolar, ampliando tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da educação integral do estudante. Para as escolas que já participam do Programa Mais Educação é importante, também, a inclusão de informações das atividades realizadas na aba *Questionário Monitoramento Físico-Financeiro* no SIMEC.

#### **1.4 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Resolução/CD/FNDE nº 20, de 06.05.2011;
- Resolução/CD/FNDE nº 34, de 06.09.2013;
- Manual Operacional.

#### **1.5 - COMO FUNCIONA**

Os gestores responsáveis pelas unidades escolares deverão efetivar seu cadastro de adesão, escolhendo 04 a 05 atividades dentro dos diversos macrocampos que estão na Plataforma, sendo que a atividade de acompanhamento pedagógico é obrigatória. As escolas rurais possuem algumas atividades diferenciadas.

Todas as atividades fazem parte do Manual Operacional do Programa. A versão de 2013 se encontra disponível para download no Portal do MEC, ou deve ser solicitado via e-mail para o interlocutor responsável na sua Diretoria de Ensino.

#### **1.6 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

As unidades escolares participantes do Programa e que já possuem ensino em tempo integral se diferenciam das outras, pois a utilização de monitores para realização das oficinas no contraturno não são obrigatórias. O recurso destinado ao ressarcimento dos monitores pode ser revertido na aquisição de mais materiais de custeio e/ou na realização de serviços que se destinam a melhorias dos ambientes pedagógicos. Essas ações devem ser registradas

em ata de Conselho da APM, devendo ser enviada uma cópia juntamente com a prestação de contas.

### **1.7 - MONITORES**

A dificuldade em encontrar monitores poderá atrasar o início de algumas atividades, causando alguns transtornos. Assim, orientamos que sejam iniciadas as atividades que já têm monitores, não esperando para completar o quadro, de modo que o horário seja montado com estas atividades. No caso do monitor selecionado ter desistido de desenvolver a atividade, ou não apresentado o perfil adequado, sugerimos que a escola remaneje temporariamente as atividades do Programa, evitando que fiquem com tempo ocioso. Conversem com os professores, verifiquem se eles podem ser voluntários enquanto a escola seleciona outro monitor para a atividade em questão.

Os monitores das escolas urbanas receberão R\$ 80,00 (Oitenta Reais) e as escolas rurais R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) mensais para ressarcimento de transporte e alimentação por turma de 25 a 30 alunos. Os monitores não receberão por aula ou hora trabalhada.

Todos os monitores devem assinar o **Termo de Voluntário**, preencher o **Relatório de Atividades Mensal** e receber através de cheque nominal e **Recibo de Ressarcimento**. Os modelos desses três documentos já foram disponibilizados aos interlocutores de sua Diretoria.

Visando a um melhor desenvolvimento do Programa nas escolas, a quantidade de turmas atendidas pelos monitores está limitada a **10 turmas por escola**. Qualquer caso que ultrapasse este quantitativo deverá ser informado à Equipe dos Programas MEC e à Supervisão, para apreciação.

Sugerimos, para um maior controle das contas, que as escolas efetuem o **ressarcimento** dos monitores entre os dias **2 e 5 de cada mês**. No caso de o monitor iniciar as atividades em meados do mês, o ressarcimento deverá ser proporcional. Lembrando que para cada mês um cheque. Exemplo: Relatório de atividades referente a 15 dias em fevereiro

→ cheque proporcional → recibo. Relatório de atividades referente ao mês integral de março → cheque integral → recibo.

### **1.8 - PAGAMENTO RETROATIVO**

A escola que iniciou as atividades antes de receber a verba não poderá efetuar pagamento retroativo, pois haverá incompatibilidade na prestação de contas. Não haverá como justificar o pagamento sem o recurso bancário disponível.

### **1.9 - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA LISTA SUGERIDA NO MANUAL MEC**

Se a escola já tiver algum dos materiais que constam na listagem do MEC, ou que não os considere adequados para a faixa etária dos alunos, poderá substituí-los por materiais mais adequados para o desenvolvimento da atividade com os alunos indicados. Lembrando sempre que a aquisição de qualquer material deverá estar relacionada com a atividade, e respeitando a natureza do recurso recebido: Capital ou Custeio.



## **2 – Programa Mais Educação: Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental**

---

Podem participar as escolas com alunos entre 15 e 17 anos que apresentem defasagem idade/ano de escolaridade. Caberá à unidade escolar identificar e organizar propostas pedagógicas contemporâneas e adaptáveis às diferentes realidades a fim de superar os entraves que impedem a regularização do fluxo escolar deste universo de adolescentes.

### **2.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Todas as escolas que participam do Programa Mais Educação e que tenham alunos de idade entre 15 a 17 anos matriculados no Ensino Fundamental, estando os mesmos em defasagem escolar.

### **2.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

O cadastro é feito simultaneamente no preenchimento da adesão do Programa Mais Educação na Plataforma do SIMEC, onde a escola pode optar pelas atividades diferenciadas aos Jovens de 15 a 17 anos.

### **2.3 - COMO FUNCIONA**

Esta atividade, junto aos jovens de 15 a 17 anos que se encontram retidos no Ensino Fundamental, tem como objetivo construir propostas que propiciem a construção de projetos de vida, por meio de trabalhos integrados entre as diferentes áreas de conhecimento. Os projetos de vida têm como objetivo principal orientar a criação de

espaços para autoria, criação, protagonismo e autonomia dos estudantes, e para a realização da atividade proposta (Projeto de Vida).

Cada turma deve ser formada por 15 estudantes e, de acordo com esse número, será calculado o valor de ressarcimento para o Monitor Tutor: R\$ 80,00 (oitenta reais) por turma. As turmas poderão ser de idades e séries variadas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Monitor Tutor, em parceria com o Professor Comunitário da Escola.



### ***3 – Programa Mais Educação: Escola Aberta - Relação escola-comunidade***

---

As escolas públicas que integram o Programa Mais Educação podem optar pela ação Relação Escola-Comunidade, que apoia a abertura das escolas aos finais de semana para realização de ações de educação não formal, no âmbito do lazer, das artes, da cultura, do esporte, do ensino complementar e da formação inicial para o trabalho e para a geração de renda.

O objetivo dessa ação é promover espaços para o exercício da cidadania, para a organização comunitária e para a aproximação entre comunidade e escola com o reconhecimento e respeito aos diferentes saberes.

#### ***3.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS***

Ter um gestor responsável pela abertura da escola aos finais de semana.

#### ***3.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS***

A adesão das escolas, realizada na Plataforma do SIMEC, é voluntária, e validada pelas Secretarias de Educação às quais se vinculam. Para confirmar a adesão à ação Relação Escola-Comunidade, as escolas devem preencher a aba da referida ação, dentro do Plano de Atendimento do Programa Mais Educação na Plataforma do SIMEC, declarando as atividades que pretendem implementar e demais informações solicitadas.

O Plano de Atendimento deve ser enviado, via SIMEC, para avaliação da Secretaria. As unidades escolares devem solicitar aos voluntários o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, disponível no Portal do FNDE.

### **3.3 DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Manual de Orientação de Educação Integral 2013;
- Resolução/CD/FNDE nº 20, de 06.05.2011.



## **4 - Programa Esporte na Escola**

---

Também chamado de *Segundo Tempo*, esse programa tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte nas escolas públicas, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

### **4.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Escolas participantes do Programa Mais Educação, cujo gestor responsável fez a opção da 5ª atividade (Esporte na Escola).

### **4.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

Foi desenvolvido um Sistema de Cadastro específico para as escolas que foram contempladas com o programa Segundo Tempo na Escola (Adesão 2012), para preenchimento dos dados da escola, do Diretor e do Monitor. Esse sistema foi estruturado com o intuito de atualizar os dados da escola, para minimizar os problemas de comunicação e mobilização, visando o processo de entrega dos kits de materiais esportivos e pedagógicos nas escolas e também o processo de capacitação dos monitores do Macrocampo Esporte e lazer.

### **4.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Diretrizes Esporte e Lazer 2013.

#### **4.4 - COMO FUNCIONA**

O Programa *Segundo Tempo* preserva uma visão de totalidade do esporte e da formação esportiva, entendendo que é dever do estado oferecer a todas as crianças, adolescentes e jovens, condições de acesso às diversas modalidades esportivas para que aprendam, pratiquem e vivam o esporte, demonstrando a satisfação por meio da adesão e frequência espontâneas. Essa vivência poderá, inclusive, despertar o interesse pela continuidade da formação esportiva em razão do conhecimento adquirido, entretanto, a essência da proposta está na universalização do acesso à prática esportiva. Cada escola tem direito a receber um kit de material esportivo variado após efetuar cadastro na Plataforma de Acesso.



## **5 - Mais Cultura nas Escolas**

---

É o encontro de projetos pedagógicos de escolas da rede pública com experiências culturais e artísticas diversas. Ou seja, um convite à construção de processos educativos abrangentes e colaborativos – iniciativas culturais e artísticas, comunidade e escola. É resultado de uma parceria entre a Secretaria de Educação Básica (MEC) e a Secretaria de Políticas Culturais do Ministério da Cultura, marcando o início de intersecções estratégicas entre os Planos Nacionais de Educação (PNE) e Cultura (PNC).

### **5.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Escolas que já participaram do Programa Mais Educação 2012 e também do Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI).

### **5.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

Acessar, respectivamente, no Portal do Ministério da Cultura e no Portal do SIMEC, a Resolução e o Manual do *Mais Cultura nas Escolas*. A Escola e a Iniciativa Cultural parceira devem elaborar em conjunto o Plano de Atividade Cultural da Escola, contendo os tópicos indicados no roteiro; preencher os dados da escola, os dados da iniciativa cultural parceira e o Plano de Atividade Cultural da Escola na aba/módulo *Mais Cultura nas Escolas* do SIMEC.

### **5.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Resolução CD/FNDE nº 10, de 18.04.2013.

#### **5.4 - COMO FUNCIONA**

O gestor responsável pelo programa deverá escolher eixos temáticos, onde o Plano de Atividade deve dialogar com um ou mais eixos temáticos propostos pelo Programa, considerando a realidade escolar e comunitária. Elaborado conjuntamente pela escola e iniciativa cultural, deve descrever e fundamentar o projeto, criar portfólios.

O gestor deverá anexar portfólio da iniciativa cultural parceira, com resumo de atividades já realizadas e respectivas comprovações, registros. O conjunto será validado pela Secretaria Municipal, Estadual ou Distrital vinculada à escola e remetido, via SIMEC, à apreciação MEC/ MinC.

Lembramos que tanto as escolas como as iniciativas culturais podem candidatar-se com APENAS 1 (UMA) proposta, apresentando 1 (UM) ÚNICO Plano de Atividade e o Plano de Atividades deve prever a duração mínima 6 (seis) meses, não necessariamente contínuos, para o desenvolvimento das atividades.

A prestação de contas deverá ser realizada pela escola, de acordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa Mais Educação em 2012, constante do *Manual de orientação para execução do PDDE Educação Integral*, disponível no Portal FNDE.



## **6 – Programa Escola Acessível**

---

O Programa Escola Acessível constitui uma medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade. Para tanto, faz-se necessário a participação ativa de toda a comunidade escolar, considerando o ponto de vista e apreciação da família, estudantes, equipe diretiva, professores do AEE e da sala comum.

Tem como objetivo promover a acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes o direito de compartilharem os espaços comuns de aprendizagem, por meio da acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e às comunicações e informações.

### **6.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Escolas indicadas pelo Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (CAPE) da Secretaria de Estado da Educação.

### **6.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

Para acessar o Programa Escola Acessível, a Secretaria de Educação e os diretores das escolas público alvo do programa deverão solicitar o cadastro no Portal do SIMEC: ao visualizar a tela inicial do sistema clique na aba “solicitar cadastro”. Ao abrir a próxima tela, na primeira fase da solicitação de cadastro, selecione o módulo “ESCOLA” e informe o número do CPF do usuário (Secretário de Educação ou Diretor da Escola). Logo após, clique em “Continuar” para que seja exibida a ficha completa. Preencha todos os campos solicitados na ficha. No campo denominado “Órgão”, selecionar a opção “Outros”, no campo

“Unidade Orçamentária”, digitar o nome da escola e optar pelo perfil de Cadastrador – Escola Acessível.

### **6.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Resolução/CD/FNDE nº 27, de 02.06.2011;
- Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27.06.2012;
- Resolução/CD/FNDE nº 19, de 21.05.2013;
- Manual do Programa Escola Acessível;
- Materiais sugeridos pelo CAPE.



## **7 – Programa Dinheiro Direto na Escola - Escolas Sustentáveis**

---

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Escolas Sustentáveis prevê recursos a serem empregados na melhoria da qualidade de ensino e a transição das escolas para a sustentabilidade socioambiental, considerando a gestão, o currículo e o espaço físico.

A assistência financeira a projetos de educação ambiental dá continuidade às ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação (SECADI/MEC), visando incentivar a institucionalização da educação ambiental e o seu enraizamento em todos os níveis e modalidades de ensino.

Tem como objetivo apoiar a implementação de projetos de pesquisa e intervenção em escolas da educação básica com vistas à criação de espaços educadores sustentáveis. Escolas sustentáveis são definidas como aquelas que mantêm relação equilibrada com o meio ambiente e compensam seus impactos com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, de modo a garantir qualidade de vida às presentes e futuras gerações. Esses espaços têm a intencionalidade de educar pelo exemplo e irradiar sua influência para as comunidades nas quais se situam. A transição para a sustentabilidade nas escolas é promovida a partir de três dimensões inter-relacionadas: espaço físico, gestão e currículo.

O Manual com as orientações para 2014 está em fase de elaboração e será disponibilizado em breve.

### **7.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

São passíveis de atendimento as escolas públicas que se enquadrarem nos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º e que, de acordo com análise da SECADI/MEC, obtiverem maior classificação no atendimento dos critérios abaixo:

- Situem-se em município sujeito a emergências ambientais tal como definido na Lei 12.340, de 01.12.2010 (Fonte: CEMADEN, 2013);

- Terem participado da III ou IV Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente (Fonte: banco de dados Coordenação Geral de Educação Ambiental);
- Terem participado do Processo Formativo em Educação Ambiental: Escolas Sustentáveis e Com Vida, oferecido pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (Fonte: relatório elaborado por instituições ofertantes dos processos formativos sobre os temas).

As escolas serão contempladas por ordem de adesão, mediante inserção da documentação exigida no módulo “Escolas Sustentáveis” do PDE Interativo. A relação nominal das escolas aptas a receberem recursos será encaminhada pela SECADI/MEC ao FNDE e divulgada no Portal do PDE Interativo.

## **7.2 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Resolução CD/FNDE nº 18, de 21.05.2013.

## **7.3 - COMO FUNCIONA**

A definição das ações a serem implementadas com os recursos do PDDE Escolas Sustentáveis deve ser realizada pela comunidade escolar, ou seja, professores e outros profissionais da escola, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos e moradores da comunidade a que a escola pertence. Esta decisão deve constar em ata devidamente lavrada e assinada pelos presentes. A ata deve ser encaminhada à SECADI, via PDE Interativo.

As ações definidas irão formar o Plano de Ação, que deverá ser preenchido diretamente pela escola no sistema. O repasse de recursos será efetuado em parcela única a cada escola participante, por meio de depósito na mesma conta corrente específica aberta pelo FNDE para crédito dos repasses do PDDE.



## **8 - Escola do Campo**

---

As escolas localizadas no campo, de maneira geral, funcionam em prédios pequenos e muitas vezes em condições inadequadas de ventilação, iluminação, cobertura e piso. O mobiliário escolar desses estabelecimentos de ensino – carteiras, mesas, quadro de giz, armários, estantes, etc., muitas vezes é inapropriado ou não dá condições adequadas ao trabalho dos professores e ao desenvolvimento das atividades educativas com os estudantes.

A adequação desses espaços de aprendizado, sem dúvida, pode contribuir à segurança e à saúde das crianças, adolescentes e jovens e servir de estímulo a sua permanência na unidade escolar. Diante disso, o Ministério da Educação (MEC) propôs a destinação de recursos financeiros, por intermédio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a escolas públicas localizadas no campo, para contratação de mão de obra e outras despesas necessárias à manutenção, conservação e pequenos reparos em suas instalações, bem como aquisição de mobiliário escolar e outras ações de apoio com vistas à realização de atividades educativas e pedagógicas.

### **8.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Escolas das redes distrital, estaduais e municipais que:

- Tenham estudantes matriculados na educação básica;
- Estejam localizadas no campo;
- Possuam Unidade Executora Própria (UEx);
- Não tenham sido beneficiadas com essa assistência pecuniária em exercícios anteriores;
- Funcionem em edificação própria da rede pública;

- Possuam cadastro ativo junto ao FNDE, efetivado por intermédio do sistema PDDEweb;
- Não possuam pendências com prestação de contas de recursos do PDDE, e de suas ações agregadas, recebido em anos anteriores.

### **8.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

O gestor deverá solicitar o cadastro na Plataforma do PDE Interativo, validar o “Termo de Declaração e Compromisso”; anexar de 3 (três) a 5 (cinco) fotos que evidenciem a necessidade de melhoria na infraestrutura física da área e do prédio escolar onde será feito o investimento; e elaborar o Plano de Aplicação para fins de monitoramento da aplicação dos recursos.

### **8.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Resolução CD/FNDE nº 32 de 02.08.2013.

### **8.4 - COMO FUNCIONA**

Após a aprovação do plano e recebimento dos recursos, o valor da verba recebida deve ser utilizado até 31 de dezembro do ano seguinte ao do repasse, podendo ser empregado na contratação de mão de obra para realização de reparos e/ou pequenas ampliações, e cobertura de outras despesas, que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria das instalações das unidades escolares beneficiadas, bem como na aquisição de mobiliário escolar e na concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar.



## **9 – Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE Escola**

---

O PDE Escola é um programa de apoio à gestão escolar, baseado no planejamento participativo. Seu objetivo é auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão. Para as escolas priorizadas para o Programa, o MEC repassa recursos financeiros destinados a apoiar a execução de todo ou de parte do seu planejamento.

### **9.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Os critérios para participar do programa são definidos pela equipe da Secretaria de Educação Básica/MEC, levando-se em conta o último IDEB.

### **9.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

As escolas priorizadas devem elaborar o seu Plano de Desenvolvimento no Portal PDE Interativo e enviá-lo para o Comitê de Análise e Aprovação da Secretaria Estadual da Educação que, depois de analisá-lo, deverá ser encaminhado para o MEC. Todas essas etapas acontecem por meio eletrônico, utilizando o próprio PDE Interativo.

### **9.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Portaria nº 448, de 13.09.2002;
- Resolução/CD/FNDE nº 49 de 11.12.2013;
- Manual PDDE Interativo 2014.

#### **9.4 - COMO FUNCIONA**

Os recursos financeiros transferidos serão depositados em conta bancária específica aberta pelo FNDE, na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE, os quais deverão ser mantidos e geridos, destinando-se exclusivamente às finalidades previstas em Resolução (artigo 4º), vedada a sua utilização para outros fins.

Para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas, bem como para execução e prestações de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias, os repasses financeiros integrarão a ação denominada PDDE Estrutura.

Os recursos destinados à implementação do PDE Escola serão repassados em duas parcelas iguais, uma por ano, por 2 (dois) anos consecutivos, de acordo com o número de alunos matriculados na unidade educacional, extraído do Censo Escolar do ano anterior ao da publicação da Resolução/CD/FNDE nº 49.

Na ocasião de colocar o plano de ação em prática, pode haver alteração nos valores dos itens adquiridos. Nesses casos, os gestores devem registrar em atas de reunião de Conselho da APM as modificações realizadas, devidamente fundamentadas, e enviá-las no final de ano, juntamente à prestação de contas.



## **10 - Atleta na Escola**

---

O Programa de Formação Esportiva Escolar surge com o objetivo de incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paralímpicos entre estudantes de educação básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos.

### **10.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Todas as escolas da rede que possuam alunos de 12 a 17 anos.

### **10.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

A participação das escolas no programa depende, primeiramente, da adesão da Secretaria Estadual de Educação e das respectivas Secretarias Municipais de Educação. A plataforma de acesso é o PDE Interativo. O diretor que ainda não tiver uma senha deverá solicitar cadastro no site e enviar e-mail para a Equipe da Secretaria da Educação responsável pelo Programa, informando CPF e nome da unidade escolar. Para informações de como acessar o sistema, consulte o manual no Portal do Programa.

### **10.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Resolução/CD/FNDE nº 11, de 07.05.2013;
- Manual de Orientações;
- Regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo 2014 (JEEESP) .

#### **10.4 - COMO FUNCIONA**

Os gestores, munidos da senha, devem acessar a plataforma do PDE Interativo e preencher o diagnóstico até atingir 100%. Isso habilitará a aba do programa, onde será dado o aceite do Termo de Responsabilidade.

Importante deixar claro que o Programa financia apenas a etapa Escolar, todas as outras etapas serão realizadas via Jogos Escolares do Estado de São Paulo.



## **11 – PDDE - Água na Escola**

---

O Ministério da Educação (MEC) propôs a destinação de recursos financeiros, por intermédio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a escolas públicas das redes distrital, municipais e estaduais de educação básica, localizadas no campo, a fim de garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo, por meio de aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão de obra voltada à construção de poços ou cisternas e à utilização de outras formas e meios que lhes assegurem o abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano e/ou o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.

Essa destinação de recursos, denominada PDDE - Água e Esgotamento Sanitário, será efetivada sob amparo da Resolução CD/FNDE nº 33, de 09.08.2013, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, e integrará a ação denominada PDDE Estrutura, para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas, bem como para execução e prestações de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias

### **11.1 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

Escolas das redes distrital, estaduais e municipais que:

- Tenham estudantes matriculados na educação básica;
- Estejam localizadas no campo;
- Tenham declarado no Censo Escolar de 2012 a inexistência de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
- Possuam Unidade Executora Própria (UEx);

- Não tenham sido beneficiadas com essa assistência pecuniária em exercícios anteriores; e
- Funcionem em edificação própria da rede pública.

### **11.2 - ONDE E DE QUE FORMA OCORRE O CADASTRO DAS ESCOLAS**

As unidades são indicadas pelos MEC.

### **11.3 - DOCUMENTOS IMPORTANTES**

- Resolução CD/FNDE nº. 33 de 09.08.2013.

### **11.4 - COMO FUNCIONA**

O montante a ser destinado a cada escola será calculado tomando como parâmetros os intervalos de classe de número de estudantes matriculados na unidade educacional, extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, e os correspondentes valores, sendo 80% (oitenta por cento) destinado à cobertura de despesas de custeio e 20% (vinte por cento) para despesas de capital.

Os recursos devem ser utilizados até 31 de dezembro do ano seguinte ao do repasse, podendo ser empregados na aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão de obra voltada à construção de poços ou cisternas e à utilização de outras formas e meios que lhes assegurem o abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano e/ou o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.



## Referências

---

### SITES

- Ministério da Cultura: <http://www.cultura.gov.br/>
- Ministério da Educação: <http://portal.mec.gov.br/>
- Portal PDE Interativo: <http://pdeinterativo.mec.gov.br>
- Portal SIMEC: <http://simec.mec.gov.br>
- Portal FNDE: <http://www.fnde.gov.br/>
- Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social: <http://www.snelis-me.com.br/portal/>
- Programa Atleta na Escola: <http://atletanaescola.mec.gov.br/>

Observação: para o perfeito funcionamento das plataformas SIMEC e PDE Interativo, devem ser acessadas utilizando os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

### LEGISLAÇÃO

- **Portaria Interministerial nº 17** de 24.04.2007 - Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar.
- **Decreto nº 7.083**, de 27.01.2010 – Dispõe sobre o Programa Mais Educação.
- **Manual Operacional de Orientação de Educação Integral 2013;**
- **Esporte e Lazer – Orientações para Implantação 2013.**
- **Manual de orientação para execução do PDDE Educação Integral,**
- **Manual do Programa Escola Acessível;**
- **Manual PDDE Interativo 2014.**
- **Resolução/CD/FNDE nº 49**, de 11.12.13 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa

Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas da educação básica para implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola).

- Manual de Orientações;
- **Regulamento Jogos Escolares do Estado de São Paulo 2014** (JEESP).
- **Portaria nº 448**, de 13.09.2002 – Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.
- **Lei 12.340**, de 01.12.2010 - Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.
- **Resolução CD/FNDE nº 10**, de 18.04.2013 - Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009..
- **Resolução/CD/FNDE nº 11**, de 07.05.2013 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham a partir de 10 (dez) estudantes na faixa etária de 12 a 17 anos matriculados no ensino fundamental e/ou médio, a fim de favorecer a disseminação da prática esportiva e o desenvolvimento de valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes, numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos, no âmbito do Programa Atleta na Escola;
- **Resolução CD/FNDE nº 18**, de 21.05.2013 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do Censo Escolar do ano imediatamente anterior ao do repasse, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares;

- **Resolução/CD/FNDE nº 19**, de 21.05.2013 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, com matrículas de alunos público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais.;
- **Resolução/CD/FNDE nº 20**, de 06.05.2011 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da **Resolução nº 17, de 19 de abril de 2011**, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, com vistas a assegurar a realização de atividades de Educação Integral de forma a compor a jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias.;
- **Resolução/CD/FNDE nº 27**, de 02.06.2011 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da **Resolução nº 17, de 19 de abril de 2011**, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, com matrículas de alunos público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais em 2009 e integrarão o Programa Escola Acessível em 2011.;
- **Resolução CD/FNDE nº 32**, de 02.08.2013 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados nas escolas de educação básica, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar.
- **Resolução CD/FNDE nº 33**, de 09.08.2013 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, localizadas no campo, a fim de garantir

abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.,

- **Resolução/CD/FNDE nº 34**, de 06.09.2013 - Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, para assegurar que essas realizem atividades de educação integral e funcionem nos finais de semana, em conformidade com o Programa Mais Educação;
- **Resolução/CD/FNDE nº 49**, de 11.12.2013 - Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas da educação básica para implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola).